



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

x

LEI NR. 1.518/91

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no mês de dezembro aos conveniados de que trata a Lei nr. 1.308/89 c/c a Lei nr. 1.389/90, uma quantia no valor de Cr\$ 589.811,00, que deverá ser rateada entre eles, na mesma proporção do percebido no mês de novembro, e tempo de atividade exercida no ano de 1991.


Artigo 2. - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 19 de dezembro de 1991


EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

89/91